

EDITAL Nº 06/2019 – NPJ

A Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a oferta das disciplinas anuais em **PRÁTICA JURÍDICA** para o ano letivo de 2020, nas seguintes especialidades:

- Prática Jurídica Cível
- Prática Jurídica Penal
- Prática Jurídica Trabalho
- Prática Jurídica em Direitos Humanos
- Prática Jurídica em Direito Público

I. DAS MATRÍCULAS

1.1. Os alunos devem **solicitar** matrícula **pela INTRANET do Curso de Direito** pelo caminho a seguir: (*www.direito.ufpr.br* / Intranet / Ícone: solicitação de matrícula NPJ / Selecionar a turma desejada), optando por uma das turmas ofertadas, segundo a especialidade pretendida, **no período de 06.01.2020 a 28.01.2020**.

1.2. As solicitações de matrículas destinam-se aos alunos do 5º e 4º anos do Curso de Direito. Será concedida prioridade aos alunos do 5º ano (disciplina obrigatória para os alunos do 5º ano que ainda não cursaram e opcional para o 4º ano - vagas remanescentes) e a ocupação das vagas seguirá os critérios fixados no artigo 49, parágrafo 3º da resolução 37/97-CEPE no que toca à prioridade de matrícula.

1.3. Serão ofertadas 20 vagas em cada turma.

II. DOS PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO DA MATRÍCULA

2.1. **Primeiro período:** solicitações de matrículas, exclusivamente, para alunos do 5º ano: entre os dias 06/01/2020 a 14/01/2020.

2.1.1. Se a procura for maior que a capacidade da turma (20 alunos), haverá seleção conforme os critérios definidos no item 1.2. O aluno que não garantir a vaga poderá escolher nova turma no próximo período de matrícula.

2.2. **Segundo período:** solicitações de matrículas para alunos do 4º e 5º ano: entre os dias 20/01/2020 a 28/01/2020.

2.3. **Não é permitida** solicitação de matrícula **em duas turmas** de Prática Jurídica, concomitantemente.

2.4. Ao final do período das matrículas, será publicado edital com a relação dos alunos matriculados nas respectivas turmas (www.direito.ufpr.br). Os alunos do 5º ano que tiverem a matrícula indeferida por falta de vaga, poderão escolher outra turma, com vagas remanescentes, na semana do ajuste.

III - DA SEMANA DO AJUSTE

3.1. Os alunos que tiverem a solicitação de matrícula indeferida – por falta de vaga e obedecendo os critérios de classificação do item 1 –, deverão fazer o **ajuste** de matrícula, pessoalmente, na secretaria do NPJ, no período de **02 a 04 de março de 2020**.

3.2. Os **alunos do 5º ano** poderão selecionar outra turma, mas a escolha será limitada às turmas com vagas remanescentes.

3.3. Os **alunos do 4º ano** poderão manifestar sua intenção de vaga, que ficará consignada em lista de espera, limitada às turmas com vagas remanescentes. Posteriormente ao período de ajuste, os pedidos serão analisados.

3.4. As solicitações deferidas serão convertidas em matrícula.

IV – GRADE HORÁRIA

CÓD.	TURMA	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	DOCENTE	DIA	HORÁRIO	PRÉ-R.	VAGA
DIR 405	A	PRÁTICA JURÍDICA CÍVEL	Marcelo M. Conrado	3ª f.	13h às 18h	3º ano	20
DIR 405	B	PRÁTICA JURÍDICA CÍVEL	Roberto Del Claro	3ª f.	13h às 18h	3º ano	20
DIR 405	C	PRÁTICA JURÍDICA CÍVEL	Marília P. Xavier	4ª f.	07h30 às 12h30	3º ano	20
DIR 405	D	PRÁTICA JURÍDICA CÍVEL	Marcelo M. Conrado/ Roberto Del Claro	3ª f.		3º ano	20

DIR 406	A	PRÁTICA JURÍDICA PENAL: ênfase em Técnicas processuais e Temas especiais	Rui C. Dissenha	5ª f.	13h às 18h	3º ano	20
DIR 406	B	PRÁTICA JURÍDICA PENAL: ênfase em Sociologia da Prática Penal, das Profissões Jurídicas e do Sistema de Justiça Criminal	André R. Giamberardino	6ª f.	13h às 18h	3º ano	20
DIR 406	C	PRÁTICA JURÍDICA PENAL	André R. Giamberardino/ Rui C. Dissenha	3ª f.		3º ano	20
DIR 407	A	PRÁTICA JURÍDICA TRABALHISTA	Sidnei Machado	5ª f.	13h às 18h	3º ano	20
DIR 407	B	PRÁTICA JURÍDICA TRABALHISTA	Sandro Lunard Nicoladeli	6ª f.	07h30 às 12h30	3º ano	20
DIR 409	A	PRÁTICA JURÍDICA EM DIREITOS HUMANOS	Taysa Schiocchet	4ª f.	13h às 18h	3º ano	20
DIR 409	B	PRÁTICA JURÍDICA EM DIREITOS HUMANOS	Danielle Anonni	2ª f.	13h às 18h	3º ano	20
DIR405	E	PRÁTICA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO	Micheli Pereira de Melo	6ª f.	07h30 às 12h30	3º ano	20

V. DA TURMA ESPECIAL - REGIME DE TUTORIA

5.1. Serão ofertadas duas turmas de **PRÁTICA JURÍDICA EM REGIME ESPECIAL**, nas especialidades: CÍVEL e PENAL. As vagas **destinam-se aos alunos do 5º ano**, que apresentem incompatibilidade comprovada de frequentar as turmas regulares de Prática Jurídica, por questões empregatícias.

PRÁTICA JURÍDICA:	CÓDIGO INTRANET	PROFESSOR
PRÁTICA JURÍDICA CÍVEL	405-D	Marcelo M. Conrado/ Roberto Del Claro
PRÁTICA JURÍDICA PENAL	406-C	André R. Giamberardino/ Rui C. Dissenha

5.2. Para habilitar-se à matrícula, o aluno deverá comprovar as situações a seguir:

- Estar cursando o 5º ano do Curso de Direito: *Histórico escolar*,

- Apresentar cópia de documento comprovando vínculo empregatício - celetista ou estatutário: *cópia da carteira de trabalho, contrato, portaria ou termo de posse;*
- Apresentar declaração comprobatória de que seu horário de trabalho é incompatível com qualquer das turmas de prática forense ofertadas pelo NPJ;

5.2. O período para solicitar a matrícula em Prática Jurídica em Regime Especial corresponde ao mesmo das solicitações de matrículas regulares, conforme item I.

5.3. O deferimento da matrícula está condicionado à entrega da documentação exigida na secretaria do Núcleo de Prática Jurídica, no período de ajuste de matrícula. O descumprimento do prazo ou da insuficiência de documentos anula a matrícula automaticamente.

VI. DA AVALIAÇÃO

6.1. Uma das avaliações da disciplina se faz mediante a apresentação de relatório semestral, onde conste a descrição detalhada das atividades realizadas em cada aula (com comprovação documental). Outras avaliações serão realizadas no decorrer do ano letivo, de acordo com o professor de cada disciplina.

6.2. A frequência das disciplinas de Prática Jurídica e as formas de cumprimento estão consignadas na Portaria 01-2017-NPJ.

6.3. Os casos omissos serão apreciados pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, através requerimento específico, deverão ser embasados conforme legislação pertinente. A resposta estará em consonância com a legislação e regulamentação interna da UFPR.

Curitiba, 18 de dezembro de 2019.

Prof. Marcelo Miguel Conrado

Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica

Prof. Roberto Benghi Del Claro

Vice Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica